



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ~~520/87~~ 1710 / 2015



Assunto:

TC 17365/026 / 2015

Interessado:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

URGENTE

São Paulo, 17 de abril de 2015.

Ofício nº. **1710** /2015 – EXPPGJ

Protocolo nº. 47.761/2015 - MPSP

Ref.: Ofício nº. 063/2015-2ºPJTbê, de 26 de março de 2015.

IC nº. 14.0461.0000842/2013.

(Pede-se o uso destas referências)

Senhora Conselheira-Presidente

TCESP - SEDE	
TC - 17365/026/15	
04/05/2015 - 15:43	
	7271-7905-8510-6000

Nos termos do art. 104, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26 de novembro de 1993, encaminho a Vossa Excelência o pedido contido no ofício nº. 063/2015 anexo, da Promotoria de Justiça de Tremembé, subscrito pela Promotora de Justiça DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Procurador-Geral de Justiça

À
Excelentíssima Senhora
Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Avenida Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP. 01017-906
SÃO PAULO - SP
vers.

12/5/15

PROTOCOLLO
N.° 814
UR-14

4/10

0151

CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

C A R T Ó R I O

Ramais 3517 e 3525

TC nº

17365/026/15

Confirmação de relatoria []

() Anexos (1) Volumes () Acompanha

Recebido no Cartório por

Recebido no Gabinete por

Distribuído ao Assessor (a)

26

26/05

OBS.:

Uso do Cartório: Relacionar para GC.CCM () C. Auditor () Motivo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TREMEMBÉ
Rua Costa Cabral, 1183 - Fórum local
Tremembé/SP - CEP: 12120-000
Tel. 3672-3782
pjtreembe@mp.sp.gov.br

Tremembé, 26 de março de 2015.

OFÍCIO N° 063/2015-2°PJTbé

I.C.- 14.0461.0000842/2013

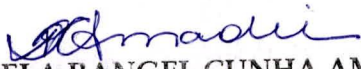
REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

ASSUNTO: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça,

No uso de minhas atribuições legais, valho-me do presente, com o costumeiro acatamento, para solicitar se digne encaminhar o ofício anexo ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Na oportunidade, manifesto a Vossa Excelência votos de consideração.


DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor
MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
DD. Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0047761/15

Data : 07/04/2015

Hora: 16:23:48

14050502

Local de Entrada:

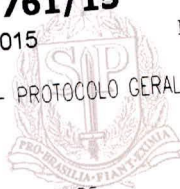
SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN.- PROTOCOLO GERAL

Assunto:

OFÍCIO DE ENVIO

Interessado:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TREMEMBÉ





03

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TREMEMBÉ
Rua Costa Cabral, 1183 - Fórum local
Tremembé/SP - CEP: 12120-000
Tel. 3672-3782
pjtreembe@mp.sp.gov.br

Tremembé, 26 de março de 2015.

OFÍCIO Nº 063/2015-2ºPJTbé

IC nº. 831/2014

Representante: Sandra Regina de Freitas Neidhardt

Representado: Arlindo Augusto Tosti

Assunto: Apuração de eventual contratação de serviço telefônico pela Prefeitura sem o devido processo licitatório.

Senhora Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, valho-me do presente para solicitar informações acerca da existência da decisão referente aos fatos tratados nos autos do Inquérito Civil supramencionado, cuja da representação segue anexa.

Na oportunidade, manifesto a Vossa Excelência votos de consideração.


DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

Excelentíssima Senhora
Conselheira Cristiana de Castro Moraes
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º Andar - Centro
São Paulo - SP.
CEP 01017-906



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
(PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Protocolo MP n.º 413/13

Representante: Sandra Regina de Freitas Neidhardt

Representado: Arlindo Augusto Tosti

Tendo chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através da documentação encaminhada pela Presidente da Comissão Processante da Prefeitura Municipal de Tremembé, Sandra Regina de Freitas Neidhardt, que o Servidor Arlindo Augusto Tosti realizou um contrato com a Empresa de Telefonia Celular Oi, para a aquisição de 600 linhas telefônicas, sem o devido processo licitatório e teria causado prejuízo ao erário no valor de R\$ 355.074,28;

Considerando que tais fatos, em tese, podem configurar ato de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, conforme Artigo 10, inciso VIII, da Lei n.º 8.429/1992, e que atentam contra os Princípios da Administração Pública, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 8º, § 1º, da lei nº 7.347/85, determino a instauração de INQUÉRITO CIVIL, desde logo, determino:

1. Registre-se e autue-se a presente Portaria com os seguintes dados:

a) Área de atuação: Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

05
03
J

- b) Representado: Arlindo Augusto Tosti;
- c) Representante: Sandra Regina de Freitas Neidhardt;

2. Dê-se ciência ao Representado acerca da instauração do presente inquérito civil, nos termos do artigo 19, do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, instruindo-se o ofício com cópia da presente portaria, facultando-lhe a apresentação de eventuais informações que entender pertinentes, no prazo de 10 dias;

3. Dê-se ciência à Representante acerca da instauração do presente inquérito civil, instruindo o ofício com cópia da presente portaria;

4. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Tremembé para que encaminhem cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar nº 638/13.

Tremembé, 18 de setembro de 2014.


DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI

Promotora de Justiça

Jennifer Christiane de Almeida Silva

Analista de Promotoria



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – CEP 12120-000 – Tremembé-SP – Caixa Postal nº 071 – Fone: 3607-1000 – Fax: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 07/13

Tremembé, 06 de dezembro de 2013

Ao: Ministério Público do Estado de São Paulo

Ilustríssimo Sr. Dr. Promotor de Justiça da Comarca de Tremembé

Tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei nº 8.429/92, comunico a V. Sa., que foi instaurado por esta Prefeitura um Processo Administrativo Disciplinar de nº 8.942/13, para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Arlindo Augusto Tosti. O Processo nº 638/13 da Comissão Sindicante versa sobre a contratação da empresa de telefonia celular OI, para a aquisição de 600 linhas telefônicas. Tal contratação se deu sem o devido processo licitatório, com fortes indícios de falsidade documental e causou um prejuízo ao erário de R\$355.074,28, caracterizando em tese ato de improbidade administrativa. Em obediência ao parágrafo único do artigo acima citado, V.Sª. poderá, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo. As testemunhas serão ouvidas entre os dias 09 e 20 de dezembro excetuando o dia 11. O servidor averiguado, será ouvido no dia 20 de dezembro às 09h:00. As oitivas serão nas dependências desta prefeitura no período da manhã, iniciando-se às 09h:00 e com prazo para terminar às 12h:00. No período da tarde, iniciando-se às 14h:00 com prazo para terminar às 17h:00.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Senhoria nossos protestos de consideração e elevado apreço.


Sandra Regina de Freitas Neidhardt
Presidente da Comissão Processante

Protocolo M. P. nº	413/13
Tremembé	06/12/13
Hora:	18:15

Jeniffer Christiane de Almeida Silva
Analista de Promotoria I
Matrícula nº 6993

Ilmo. Sr.

Dr. Promotor de Justiça da Comarca de Tremembé
Ministério Público do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Expediente : TC-017365/026/15.
Interessada : Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto : Of.1710/15, de 17.4.15 [Prot.47761/15], encaminhando o Of.63/15, de 26.3.15 [IC-831/14], de autoria da Doutora Daniela Rangel Cunha Amadei, 2ª Promotora de Justiça de Tremembé, solicitando informações sobre atos praticados pela Prefeitura Municipal de Tremembé [aquisição de forma direta, sem licitação, de linhas telefônicas, formalizada pelo servidor Arlindo Augusto Tosti].

De ordem da Presidente, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, encaminhe-se o presente protocolado à Unidade Regional de Guaratinguetá UR-14, para que se digne informar se os assuntos em referência foram apreciados em autos próprios e/ou comentados em Relatório de Fiscalização, indicando, no caso, quanto à obrigatoriedade de sua remessa a este Tribunal, bem como, os processos consultados e as matérias tratadas nos mesmos.

Voltem diretamente pelo Gabinete Técnico da Presidência, para sua manifestação.

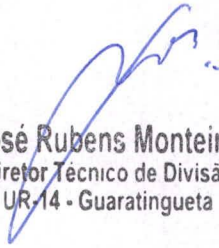
GP, em 7 de Maio de 2015.

ROSY MARIA DE OLIVEIRA LEONE
Chefe de Gabinete

Márcio

À

Equipe 14.1 pode informar se a matéria consta
de relatórios de contas ou processos específicos.
CDDH.14, em 12/05/25



José Rubens Monteiro
Diretor Técnico de Divisão
UR-14 - Guaratingueta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

FL. 20
TC-2092/026/13



Processo: TC-2092/026/13

Entidade: Prefeitura Municipal de Tremembé

Assunto: Contas Anuais

Exercício: 2013

Prefeito: Sr. Marcelo Vaqueli

CPF N.º: 103.921.948-99

Período: 1º.1.2013 a 31.12.2013

Relator: Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

Instrução: UR-14 - DSF-II

Senhora Agente da Fiscalização Financeira-Chefe,

Tratam-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, II, da Lei Complementar n.º 700 de 1993.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se neste relatório, sendo isso antecedido por planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Para tanto, baseou-se a Fiscalização nas seguintes fontes documentais:

1. Prestação de contas do exercício em exame, encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
3. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
4. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a ressalvas, advertências e recomendações;
5. Análise das informações apresentadas em banco de dados como o Audesp, o SisRTS, o SisCAA, o Siap e o Pfis.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Marcelo Vaqueli, responsável pelas contas em exame e atual Chefe do Executivo (fl. 04 dos autos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR.14

Fl. 139
TC-2092/026/13



Prado Souza, munícipe de Tremembé, comunicando possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura na contratação de serviços de sonorização, iluminação e demais equipamentos e materiais para a realização da Festa do Senhor Bom Jesus no exercício de 2013, bem como com relação à Tomada de Preços nº 03/2013.

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, a matéria nele contida serviu ao exame das contas de 2013, sendo tratada neste relatório, no item "C.1. - FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES / C.1.1 - FALHAS DE INSTRUÇÃO".

VII) Expediente: TC-1255/014/13

Interessado: Prefeitura Municipal de Tremembé, por meio da Senhora Sandra Regina de Freitas Neidhardt, Presidente da Comissão Processante.

Assunto: Comunica a instauração de processo administrativo disciplinar nº 8.942/13, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Arlindo Augusto Tosta na contratação de empresa de telefonia celular OI, para aquisição de 600 linhas telefônicas, sem processo licitatório.

Em cumprimento ao r. despacho proferido no expediente acima epigrafado, a matéria nele contida serviu de subsídio ao trabalho ordinário de fiscalização das contas de 2013.

Quanto à questão, a Prefeitura apresentou os documentos encartados às fls. 2947/2993 do anexo XV, que em síntese esclarecem que:

- 1) os Procedimentos Internos nº 638/2013 e 8.942/2013, versam respectivamente, sobre a sindicância e o procedimento administrativo disciplinar, instaurados em face do empregado público em epígrafe;
- 2) o servidor investigado foi afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme Portaria nº 6.103/2013;
- 3) o processo permaneceu em estágio prematuro por força de decisão judicial exarada nos autos da cautelar inominada nº 0002636-16.2013.5.15.0009, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, onde, em 19/12/2013, fora deferida a tutela de urgência para suspender o Procedimento Administrativo Disciplinar até que fosse apreciada pela autoridade competente a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR.14

Fl. 140
TC-2092/026/13



- exceção arguida em face da então Presidente da Comissão, Sra. Sandra Regina de Freitas Neidhardt.
- 4) Diante da arguição de suspeição, em 18/09/2014, o Sr. Vagner Leandro de Lima, servidor daquela Municipalidade, fora nomeado Presidente da Comissão Processante (Portaria 6.286/2014), e, está procedendo ao estudo analítico de todo o quadro probatório a fim de dar cabal deslinde ao Procedimento;
- 5) O servidor investigado permanece afastado, sem prejuízo de sua remuneração, até a decisão judicial dos autos do Processo nº 2636.16.2013.5.15.0009 (Portaria 6.132/2014)

VIII) Expediente: TC-853/014/13

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Taubaté.

Assunto: Encaminha através do Ofício 709/2013, cópias das peças extraídas dos autos do Processo nº 0001950-41.2010.5.15.0102 - RTOrd, referente à reclamação trabalhista movida por Jairo Donizete Andrade em face da Município de Taubaté.

Trata o processo acima, de reclamação trabalhista movida por Jairo Donizete de Andrade, na qual o autor pleiteia verbas não adimplidas pelo reclamado.

A r. sentença proferida em 1ª instância julgou parcialmente procedentes, os pedidos formulados na reclamação trabalhista, e rejeitou o pedido constante da reconvenção apresentado pelo reclamado, na qual arguiu-se o acúmulo ilegal de cargos pelo servidor, e a consequente nulidade da contratação.

Diante da decisão recorreram as partes.

Em decisão de 2ª instância (3ª Turma - 6ª Câmara), foi negado provimento ao recurso do reclamado (no que se refere à reconvenção), diante da falta de indicação de qualquer vício ou defeito no contrato, firmado após regular aprovação em concurso público, a ensejar a nulidade postulada.

Quanto à ilegalidade alegada, destaca a E. Relatora daquele Egrégio, o encaminhamento de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a apuração de irregularidades decorrentes de acumulação de cargos públicos, sendo proferida decisão no sentido de que não ficou

ORIGEM : 0000000615 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE

MENCIONADO : SANDRA REGINA DE FREITAS NEIDHARDT
(EXISTEM MAIS, VEJA PROTOCOLO NA INTEGRA)

NUM. DE ORIGEM: 000000000000000006/2013 NUM.DE REMESSA: 000001536/2015

DATA DE ENVIO : 11/05/2015

REMETENTE : CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO RODRIGUES

DESTINO : DR(A).EDGARD CAMARGO RODRIGUES

MOTIVO : A CONSIDERACAO DE V. EXCELENCIA

OBJ.: COMUNICA A INSTAURACAO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINIS
TRATIVO DISCIPLINAR PARA APURACAO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES COMET
IDAS NA PREFEITURA (PROCESSO N° 638/13)

ACOMPANHA O:0000000002092/026/13 INTEGRA: _ (S/N) IMPRIMIR: _ (S/N)
TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ

Fl. nº 13
Proc. TC-17365/026/15

Expediente:	TC-17365/026/15
Interessado:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto:	Pedido de informações acerca da existência de decisão referente aos fatos tratados nos autos do Inquérito Civil nº 831/2014, cujo assunto é a apuração de eventual contratação de serviço telefônico pela Prefeitura Municipal de Tremembé sem o devido processo licitatório.

Senhor Diretor da UR-14

Trata o presente expediente do ofício nº 1710/2015-EXPPGJ, datado de 17 de abril de 2015 (fl. 01), subscrito pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Márcio Fernando Elias Rosa, o qual encaminha pedido contido no Ofício nº 063/2015-2ªPJTb, de 26 de março de 2015 (fls. 02/03), oriundo da Promotoria de Justiça de Tremembé, o qual tem por desígnio solicitar a esta Corte de Contas que informe acerca da existência de decisão referente aos fatos tratados nos autos do Inquérito Civil nº 831/2014, cujo assunto é a apuração de eventual contratação de serviço telefônico pela Prefeitura Municipal de Tremembé sem o devido processo licitatório.

Integra o expediente cópia da Portaria de Instauração de Inquérito Civil (fls. 04/05), bem como cópia do Ofício nº 07/13, de 06 de dezembro de 2013, endereçado ao Ministério Público do Estado de São Paulo e subscrito pela Presidente da Comissão Processante da Prefeitura de Tremembé (fl. 06), informando aquela instituição acerca da instauração pela Municipalidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.942/13 para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Arlindo Augusto Tosti, e registrando que o processo nº 638/13 da Comissão Sindicante versa sobre a contratação da empresa de telefonia celular OI, para a aquisição de 600 linhas telefônicas sem o devido processo licitatório, "com fortes indícios de falsidade documental", e que teria causado "prejuízo ao erário de R\$355.074,28".

Consoante r.determinação de fl. 08, cumpre-nos informar se a matéria noticiada foi apreciada em autos próprios e/ou comentada em relatório de fiscalização, indicando, no caso, quanto à obrigatoriedade de sua remessa a este Tribunal, bem como, os processos consultados e as matérias tratadas nos mesmos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ

Fl. nº 14
Proc. TC-17365/026/15

Visando cumprir o determinado, informamos o quanto segue:

RELATÓRIOS DA FISCALIZAÇÃO

Registramos que não consta do presente expediente informação acerca do exercício a que se refere a contratação citada, contudo, examinando os relatórios das contas relativas aos três últimos exercícios fiscalizados da Prefeitura Municipal de Tremembé (2011, 2012 e 2013), localizamos o que segue:

Exercício de 2013 - processo TC-2092/026/13 (fls. 09/11) relator Exmo. Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues.

Tendo em vista o expediente TC 1255/014/13, que acompanhou o relatório das contas daquele exercício, e que tem por objeto a matéria ora tratada, a fiscalização solicitou informações à Origem, registrando que diante dos procedimentos de sindicância e administrativo disciplinar instaurados pela Prefeitura Municipal de Tremembé em face do servidor Arlindo Augusto Tosti, o mesmo foi afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos.

Acrescentou ainda que o processo permaneceu em estágio prematuro por força de decisão judicial exarada nos autos da cautelar inominada nº 2636-16.2013.5.15.0009, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, posto que, em 19/12/2013, fora deferida tutela de urgência para suspender o Procedimento Administrativo Disciplinar até que fosse apreciada pela autoridade competente a exceção arguida em face da então Presidente da Comissão Processante, tendo sido então nomeado novo Presidente, o qual está procedendo ao estudo analítico de todo o quadro probatório a fim de dar cabal deslinde ao Procedimento.

Por fim, anotou a informação da Origem de que o servidor investigado permanece afastado, sem prejuízo de sua remuneração, até a decisão judicial a ser prolatada nos autos do processo citado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ

Fl. nº 15
Proc. TC-17365/026/15

AUTOS PRÓPRIOS

Pesquisa realizada no Sistema de Protocolo indicou a existência do Expediente TC 1255/014/13 citado anteriormente, que acompanhou o relatório das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Tremembé (fl. 12).

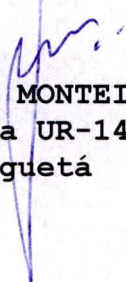
É o que temos a informar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria.

UR-14.1, em 14 de maio de 2015.


Janaína Nogueira Luiz Ferreira
Agente da Fiscalização Financeira - Chefe

Visto.
De acordo.
Encaminhe-se ao GTP.

GDUR-14, em 14 de maio de 2015.


JOSÉ RUBENS MONTEIRO
Diretor da UR-14
Guaratinguetá

ent
18/05/15
Quar

DTI-PRODESP SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO
05.1.0 TTLC905 PESQUISA RESUMIDA 25/05/2015
2092/026/13 TC. CONTAS DE PREFEITURA 09:09:29
CONSELHEIRO: DR(A).EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TCESP

INTERESSADO: 0000000615 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE

EXERCICIO : 2013

NUM.DE REMESSA: 000001732/2015

DATA DE ENVIO : 19/05/2015 QTDE.APARTADO : 000

REMETENTE : DR(A).EDGARD CAMARGO RODRIGUES

DESTINO : CARTORIO DR. EDGARD CAMARGO RODRIGUES

MOTIVO : PUBLICAR

PF1-APENSOS

PF4-FISCALIZACAO

INTEGRA: _ (S/N) IMPRIMIR: _ (S/N)

TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR

TIPO PROTOCOLO: CONTAS MUNICIPAIS

PROTOCOLLO: 2092 / 026 / 13 - PILOTO

***** REGISTROS

VOL	PROTOCOLO	VOL	
000	0000000034968/026/12	000	ACOMPANHA DOC.ENCAMINHA DOCUMENTO
000	0000000002092/126/13	000	ACESSORIO 1 TC.ACESSORIO - 1 ACOMPANHAMENTO
000	0000000027528/026/13	000	ACOMPANHA DOC.ENCAMINHA DOCUMENTO
000	0000000029050/026/13	000	ACOMPANHA DOC.ENCAMINHA DOCUMENTO
000	0000000000853/014/13	000	ACOMPANHA DOC.ENCAMINHA DOCUMENTO
000	0000000034464/026/13	000	ACOMPANHA DOC.ENCAMINHA DOCUMENTO
000	0000000001255/014/13	000	ACOMPANHA DOC.ENCAMINHA DOCUMENTO
000	0000000046593/026/13	000	ACOMPANHA DOC.ENCAMINHA DOCUMENTO
000	0000000006225/026/14	000	ACOMPANHA DOC.ENCAMINHA DOCUMENTO
000	00000000008380/026/14	000	ACOMPANHA DOC.SOLICITA INFORMACOES

MAIS REFERENCIAS: S

TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

Fl. n.º 16
Proc. 017365/026/15

EXPEDIENTE: TC-017365/026/15

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Doutor Márcio Fernando Elias Rosa, DD. Procurador-Geral de Justiça (Ofício nº 1710/2015 - EXPPGJ)

ASSUNTO: Encaminha Ofício nº 063/2015, da Promotoria de Justiça de Tremembé, subscrito pela Promotora de Justiça Doutora Daniela Rangel Cunha Amadei, contendo pedido de informações sobre eventual contratação de serviço telefônico pela Prefeitura Municipal de Tremembé sem o devido processo licitatório

Referência: Inquérito Civil nº: 831/2014
Representante: Sandra Regina de Freitas Neidhardt
Representado: Arlindo Augusto Tosti

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Doutor Márcio Fernando Elias Rosa, DD. Procurador-Geral de Justiça (Ofício nº 1710/2015 - EXPPGJ), encaminha o Ofício nº 063/2015, da Promotoria de Justiça de Tremembé, subscrito pela Promotora de Justiça Doutora Daniela Rangel Cunha Amadei, contendo pedido de informações sobre eventual decisão referente à representação oferecida aquele órgão ministerial por Sandra Regina de Freitas Neidhardt, tendo em vista supostas irregularidades praticadas pelo Servidor Arlindo Augusto Tosti, por ocasião da aquisição de 600 linhas telefônicas da **Empresa de Telefonia Celular Oi**, sem o devido processo licitatório, causando prejuízo ao erário no valor de R\$ 355.074,28.

Instada, a Unidade Regional de Guaratinguetá UR-14 consigna a existência de apontamentos no relatório das contas de 2013 do Executivo de Tremembé (TC-002092/026/13), referenciado ao TC-001255/014/13, originário da Presidente da Comissão Processante, Senhora Sandra Regina de Freitas Neidhardt, que comunica a instauração de processo administrativo disciplinar nº 8.942/13, para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto em questão.

Diante do exposto, propomos o encaminhamento deste expediente ao Gabinete do eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator do TC-002092/026/13, para as providências que entender por bem determinar.

Oportuno, ainda, a expedição de ofício à autoridade subscritora acompanhado de cópia desta manifestação, para conhecimento das medidas adotadas por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

Fl. n.º 17
Proc. 017365/026/15

essa E. Presidência, e, ao ensejo, esclarecer que o(s) andamento(s) do(s) processo(s) e a(s) respectiva(s) decisão(ões) pode(m) ser obtida(s) por meio de acesso ao nosso *site* www.tce.sp.gov.br, no campo "Pesquisa de processos".

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 22 de maio de 2015.


ABÍLIO AUGUSTO MARTINS
Assessor Procurador-Chefe

CNK



18

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXPEDIENTE: TC-17365/026/15

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Doutor Márcio Fernando Elias Rosa, Procurador-Geral de Justiça (Ofício nº 1710/2015 - EXPPGJ - Protocolo nº 47.761/2015 - MPSP - Ref.: Ofício nº 063/2015-2º PJTb, de 26 de março de 2015)
IC nº 831/2014
Representante: Sandra Regina de Freitas Neidhardt
Representado: Arlindo Augusto Tosti

ASSUNTO: Encaminha o Ofício nº 63/15, da 2ª Promotoria de Justiça de Tremembé, subscrito pela Promotora de Justiça, Doutora Daniela Rangel Cunha Amadei, solicitando informações acerca de eventual contratação de serviço telefônico pela Prefeitura Municipal de Tremembé sem o devido processo licitatório.

Considerando a manifestação do Gabinete Técnico da Presidência, encaminhe-se este expediente ao Gabinete do **Eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues**, Relator do processo **TC-2092/026/13** (Contas do Executivo de Tremembé, exercício de 2013), para as providências que entender por bem determinar.

Expeça-se ofício ao **Ministério Público do Estado de São Paulo**, para ciência das medidas adotadas por esta Presidência, remetendo-lhe cópia deste despacho, da manifestação do **GTP**, e do relatório da Fiscalização de fls.09/15, esclarecendo que o andamento do(s) processo(s) e a(s) respectiva(s) decisão(ões) poderá(ão) ser obtida(s) através do sítio eletrônico deste Tribunal de Contas, em WWW.tce.sp.gov.br, no campo "pesquisa de processo".

GP, 08 de junho de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
Vice-Presidente
no Exercício da Presidência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



19

São Paulo, 8 de junho de 2015.

Ofício GP nº 2106/2015
TC-17365/026/15

Senhor Procurador-Geral de Justiça

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento do Ofício nº 1710/2015-EXPPGJ, acompanhado do Ofício nº 63/15-2ºPJTb (IC-831/14; Representante: Sandra Regina de Freitas Neidhardt; Representado: Arlindo Augusto Tosti), de 26/3/15, subscrito pela Doutora DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI, 2ª Promotora de Justiça de Tremembé, solicitando informações sobre eventual contratação de serviço telefônico pela Prefeitura Municipal de Tremembé, sem o devido processo licitatório.

Pelo presente, transmito-lhe cópia da informação da fiscalização, da manifestação do Gabinete Técnico da Presidência, bem como do despacho desta Presidência, para conhecimento.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Doutor MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo
SÃO PAULO - SP
/mcn.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 – Anexo I – 6º andar – Centro – SP – CEP: 01017-906
FONE: 3292-3266 - **INTERNET:** www.tce.sp.gov.br

Tribunal de Contas
Gabinete do Conselho
Recebido em 1906 15 1600
por: [Signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARDO CAMARGO
RODRIGUES

W

EXPEDIENTE: TC-017365/026/15

INTERESSADO: MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA - PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

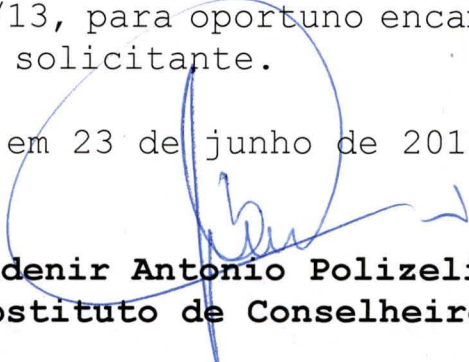
ASSUNTO: OFÍCIO N° 1710/2015 - EXPPGJ (encaminha requerimento de informações, subscrito por Daniela Rangel Cunha Amadei - Promotora de justiça de Tremembé, a respeito **da existência de decisão** referente à aquisição, por servidor da Prefeitura de Tremembé, sem licitação, de 600 linhas telefônicas da Empresa de Telefonia Celular Oi).

Nota: Expediente TC-1255/014/13 (a respeito do assunto), identificado no Relatório das contas de 2013 da Prefeitura de Tremembé (TC-2092/026/13)

Fica o Cartório incumbido da elaboração do Ofício resposta, com informação ao Interessado de que o TC-2092/026/13 (contas de 2013 da Prefeitura de Tremembé, cujo relatório de fiscalização alberga comentários a respeito da aquisição mencionada na inicial) encontra-se em fase de exame, inexistindo, portanto, decisão a respeito da matéria nele contida.

Cumprida a ordem, e após a juntada do comprovante de entrega da comunicação oficial do destinatário, deve o Expediente acompanhar os autos das contas TC-2092/026/13, para oportuno encaminhamento da decisão ao *parquet* solicitante.

G.C., em 23 de junho de 2015.


Valdenir Antonio Polizeli
Substituto de Conselheiro

GC/ECR
ERB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

São Paulo, 30 de junho de 2015.

Ofício C.ECR n° 1180/2015
TC-17365/026/15

CÓPIA

Senhora Promotora

Em atenção aos termos do Ofício n° 063/2015-2°PJTb, referente ao Inquérito Civil n° 831/2014, datado de 26.03.2015, informo a Vossa Excelência que o processo TC-2092/026/13, que trata das contas municipais do exercício de 2013 da Prefeitura de Tremembé, encontra-se em plena fase de instrução.

Transmito ao ensejo protestos de distinta consideração.

VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Auditor-Substituto de Conselheiro

Excelentíssima Senhora
DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
Promotora de Justiça
TREMembé - SP

DMC/nst
/AR

AVISO DE RECEBIMENTO

ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS
OU NRO. DE REGISTRO DO OBJETO

ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA

DATA DA POSTAGEM:

07 JUL. 2015

UNIDADE DE POSTAGEM:

JH 75164695 4 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP - C.DR.ECR
Av. Rangel Pestana, 315 Prédio Sede - 4º and Centro
SAO PAULO - SP - Brasil
01017-906

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/__
__: __h

__/__/__
__: __h

__/__/__
__: __h

DESTINATÁRIO

1180/2015

(Remessa 357/2015)

17365/026/15

DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
Promotoria de Justiça de Tremembé -
Rua Costa Cabral, 1183 Centro
TREMEMBE - SP - Brasil
12120-000

- ☐ MUDOU-SE
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ NÃO PROCURADO
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ END. INSUFICIENTE FALTOU:
- ☐ INFOR. DO PORTEIRO / SÍNDICO
- ☐ OUTROS:

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

13 JUL 2015

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

4 Pedro de Oliveira & me

DATA RECEBIMENTO:

13/7/15

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:

WILSON
MOTORISTA
8892.877
AC. TREMEMBÉ

PÁGINA INICIAL (/) | FALE CONOSCO (/CONTENT/FALE-CONOSCO)

 Buscar[Início \(/\)](#)

Resultado da pesquisa de processo

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.

Processo nº: 2092/026/13

Matéria: CONTAS MUNICIPAIS

Exercício: 2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE

Relator: EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Data de Autuação: 07/01/2013

ANDAMENTO

Remetente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS - SAO PAULO

Data de remessa: 16/06/2015

Destino: EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Motivo: A CONSIDERACAO DE V. EXCELENCIA

DOCUMENTOS

Despachos

Página 1 de 1

[Volta para a página anterior.](#)

Total de Processos: 1

INSTITUIÇÃO

[Competência \(/competencia\)](#)
[Composição \(/composicao\)](#)
[Endereços \(/enderecos\)](#)
[Gestão Estratégica \(/gestao-estrategica\)](#)
[Histórico \(/historico\)](#)
[Organograma \(/organograma\)](#)

ESCOLA PAULISTA DE CONTAS

[Escola Paulista de Contas \(/ecp/ecp-novo\)](#)
[Quem Somos \(/ecp/a_ecp\)](#)
[Artigos \(/ecp/artigos\)](#)
[Biblioteca \(/http://www4.tce.sp.gov.br/ecp/content/view/full/123456\)](#)
[Catálogo de Ações Educacionais \(/http://www4.tce.sp.gov.br/ecp/catalogo-de-cursos\)](#)
[Cursos e Eventos \(/ecp/ecp-novo\)](#)
[EAD \(/http://www4.tce.sp.gov.br/ecp/ead\)](#)
[Endereços \(/http://www4.tce.sp.gov.br/ecp/localizacao\)](#)
[EPCP Indica \(/ecp/ecp_indica\)](#)
[Notícias \(/http://www4.tce.sp.gov.br/ecp/noticias\)](#)
[Pesquisa de interesse por cursos \(/http://questionario.tce.sp.gov.br/index.php/pt-BR\)](#)
[Produção Acadêmica \(/ecp/producao-academica\)](#)

JURISDICIONADO

[Jurisdicionado \(/orgaos-fiscalizados\)](#)
[Órgãos Fiscalizados \(/orgaos-fiscalizados\)](#)
[Portal AUDESP \(/audesp\)](#)
[Contas Anuais \(/contas-anuais\)](#)
[Guia de Recolhimento \(/https://www4.tce.sp.gov.br/guidas-de-recolhimento-novo\)](#)
[Jurisprudência \(/pesquisa-de-jurisprudencia\)](#)
[Legislação e Normas \(/legislacao-normas\)](#)
[Manuais \(/manuais-basicos\)](#)
[Pesquisa de Processos \(/pesquisa-de-processos\)](#)
[Relação de Apenados \(/consulta-apanados\)](#)
[Responsáveis - Contas Irregulares \(/http://www4.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares\)](#)
[Sistemas e Aplicativos \(/fiscalizacao/sistemas/index.shtm\)](#)

TRANSPARÊNCIA

[Concursos \(/concursos\)](#)
[Portal do Cidadão \(/http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br/\)](#)
[Prestando Contas \(/prestando-contas\)](#)
[Primeiro e terceiro setores \(/primeiro-terceiro-setores\)](#)
[SIAPNet \(/http://siapnet.tce.sp.gov.br/\)](#)
[SisCAANET \(/http://www4.tce.sp.gov.br/siscaanet\)](#)
[Relatório de Atividades \(/relatorio-atividades\)](#)
[Resultado Anual de Julgados \(/resultado-anual-de-julgados\)](#)
[SIC - Acesso à Informação \(/http://www4.tce.sp.gov.br/atendimento/support/sic\)](#)
[Licitações \(/licitacoes\)](#)
[Contratos \(/contratos\)](#)
[Diário Oficial \(/http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx#23/01/\)](#)

SERVIDOR

[Folha de Pagamento \(/folha-de-pagamento\)](#)



1710

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

07



Exma. Sra. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Av. Rangel Pestana, 315 – 6º andar
São Paulo/SP CEP: 01017-906

